

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 006.008.160726)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (RSS), Classe I, Grupos A, B e E, acondicionados em bombonas de 200 litros, com capacidade máxima de até 25 kg, conforme normas da ANVISA, CONAMA e demais legislações vigentes.	Bombona (200 L)	1.000	R\$ 170,25	R\$ 170.250,00

1.3. O descritivo do item é referencial, podendo esta Administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.4. O quantitativo foi baseado na demanda apurada pela Secretaria Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL.

1.5. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

2.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade: além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os requisitos constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.2. Indicação de marcas ou modelos: não será realizada.

5.1.3. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.4. Garantia da contratação: não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.1.5. Vistoria: não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de entrega:

6.1.1. O prazo de entrega dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ordem de serviço, admitida execução continuada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 3 (três) dias, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os serviços deverão ser prestados nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL.

6.2. Materiais a serem disponibilizados:

6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

7.4. Fiscalização:

7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para correção, fixando prazo, e comunicará ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.

7.5. Gestor do Contrato:

7.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, e adotará as providências para eventual processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. Não produziu os resultados acordados;

8.1.2. Deixou de executar as atividades com a qualidade mínima exigida; ou

8.1.3. Utilizou materiais e recursos humanos em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, e definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato.

8.3. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período; o prazo será reduzido à metade nos casos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária.

8.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante comprovação nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do serviço será executado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

9.3 No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21 A licitante deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do lote estimado da contratação;

Qualificação Técnica

9.22 Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.23 O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.24 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.25 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.27 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.32 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.33 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.34 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.35 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.36 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.37 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

9.38 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.39 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.40 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.41 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no BNC, após a homologação.

Quanto aos requisitos da contratação, a empresa contratada deverá:

9.42 Possuir registros regular perante os órgãos competentes;

9.43 Possuir capacidade técnica comprovada mediante atestado de desempenho anterior;

9.44 Dispor de caminhão limpa-fossa equipado com sistema de sucção a vácuo;

9.45 Possuir reservatório apropriado para transporte dos resíduos;

9.46 Possuir equipe treinada;

9.47 Atender às normas de segurança do trabalho;

9.48 Utilizar equipamentos de proteção individual;

9.49 Possuir licenciamento ambiental, quando exigível;

9.50 Realizar destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em local devidamente licenciado.

9.51 Quanto aos requisitos operacionais, a empresa deverá atender às solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, inclusive em situações emergenciais.

9.52 Todos os resíduos deverão ser transportados em veículos adequados, vedado qualquer descarte irregular.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, tomando-se como parâmetro a Ata de Registro de Preços nº 126/2026 da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

10.2. Em se tratando de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto a reajuste e repactuação, observados os critérios definidos para a contratação.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de licitação mediante Sistema de Registro de Preços, é dispensável a indicação de dotação orçamentária nesta fase, a qual será exigida por ocasião da formalização do contrato, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

Atesto, sob minha responsabilidade, que o conteúdo do presente Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

São José da Tapera/AL, 16 de julho de 2026.

CLEANIO DE MELO SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde

DE ACORDO:

JARIA PEREIRA RICARDO

Secretaria Municipal de Saúde